

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HPSM MÁRIO PINOTTI
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2021– PSRM 2021
EDITAL Nº 01 – COREME/HPSMMP/SESMA/PMB, 05 DE MARÇO 2021.**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI-HPSMMP/SESMA/BELÉM-PA, torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2021 – PSRM2021 para provimento de vagas remanescentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência (PRMME) em 2021 a ser desenvolvido no HPSMMP, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 80.281/1977; Lei Nº 6.932/1981; Resolução CNRM Nº 02/2005; Resolução CNRM Nº 04/2007; Resolução CNRM Nº 4/2011; Informe nº 07/2012/CNRM; Lei Nº12.871/2013; Resolução CNRM Nº 2/2015; Resolução CNRM Nº1/2017; Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU; Resolução CNRM Nº 35/2018; Nota Técnica Nº 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU; Lei nº 9.784/1999, e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diploma devidamente revalidado no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

1.1.1 É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro Estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM n.º 2/2005.

1.2 O Programa de Residência Médica objeto deste edital foi aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.1. As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsa de estudo, de acordo com a legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2021 - PSRM 2021 será executado pela COREME/HPSMMP/SESMA/PMB e por Banca Examinadora, sob a supervisão da Comissão de Residência Médica (COREME).

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá uma única etapa composta por prova objetiva a ser realizada na sede do HPSM Mário Pinotti, localizada à Travessa 14 de Março nº500, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-490 na sala da COREME (mezanino do Bloco B) e no auditório (Bloco A).

Etapa Única: Prova de suficiência teórica, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.1. Será considerado reprovado (observar § 2º do art. 3º da resolução nº 2/2015) no concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.4.2. Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à Prova Objetiva.

1.5 A etapa única do PSRM 2021 será realizada na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.6. No dia de aplicação da prova objetiva, além do Cartão de Inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identidade com foto, impresso, conforme o disposto no subitem 11.7 deste edital.

1.7 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência desenvolvido no Hospital de Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSMMP), localizado na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes à realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Belém e/ou divulgados em mural de avisos da COREME/HPSMMP, consoante cronograma constante no anexo I deste edital.

1.9. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém do Pará.

2 DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Programa de Residência Médica de Acesso Direto:

Programa (Especialidade)	Nº de Vagas	Vagas Reservadas PcD*	Duração (Anos)	Vagas em Concurso	Local
Medicina de Emergência	3	1	3	2	HPSMMP

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Será destinada a reserva de 01 vaga para Pessoa com Deficiência* (PcD), cuja limitação não seja óbice para o exercício inerentes a Medicina de Emergência no hospital.

3.2. Para realizar a prova, o candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD, deve informar em campo apropriado da ficha de inscrição as informações referentes a deficiência.

3.3 A pessoa com deficiência inscrita exercerá função compatível com o limite de suas capacidades e da segurança dos pacientes, de acordo com o Código de Ética Médica (2019).

3.4 A pessoa que se declarar PCD deve apresentar laudo médico atualizado, a fim de corroborar no exercício pleno da medicina no campo de residência médica do hospital.

3.5. Em caso de não preenchimento da vaga destinada ao PcD será convocado o candidato aprovado constante na relação de ampla concorrência.

3.6. O candidato autodeclarado PcD que não cumprir o que dispõem o subitem 3.2 deste Edital estará sujeito a não receber atendimento compatível com a sua deficiência no dia da prova.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PSRM 2021

4.1 A inscrição no PSRM 2021 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 As solicitações de inscrição no PSRM 2021 serão admitidas exclusivamente de forma presencial e deverão ser feitas a partir das 10 horas do dia 16 de março de 2021, até às 17 horas do dia 19 de março de 2021, observado o horário de Belém do Pará.

4.3. Não será exigido o pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva do Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

4.11 Candidatos que queiram utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC como parte da pontuação na Residência Médica, deverão entregar certificado de conclusão no PROVAB e/ou PRMGFC, expedida pela SGTES-MS, de forma impressa no horário de início da Prova Escrita (Objetiva), na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de residência, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados de inscrição no processo objeto deste Edital.

5.2 O Cartão de Inscrição estará disponível na sala da COREME/HPSMMP, no dia 20/03/2021.

5.3 O cartão de inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo candidato no dia da prova.

6. DA ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA (PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA)

6.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 22 de março de 2021, com início às 14 horas e término às 18 horas (horário de Belém-PA), no auditório localizado na sede do HPSMMP, devendo o candidato apresentar-se ao local de realização durante a hora que antecede seu início (13h às 14h), sendo vedada sua entrada após as 14 horas.

6.1.2. Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova, tampouco levar a Prova Objetiva ao término da mesma.

6.1.3 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões e será, obrigatoriamente, devolvida ao final com as marcações correspondentes às respostas realizadas as questões nela impressas. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 5 (cinco).

6.1.3.1 A Prova Objetiva para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência será composta de 60(sessenta) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 0,5 (cinco décimos) pontos e consistirá de temas de Medicina em Geral.

6.1.4. Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

6.1.5 O candidato deverá assinalar a letra correspondente à resposta considerada correta as respostas das questões de múltipla escolha diretamente no Boletim de Questões, de forma legível e sem rasuras, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação dos dados no Boletim de Questões que lhe for entregue no dia da prova.

6.1.7 O preenchimento do Boletim de Questões será o único instrumento de resposta e, portanto, de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

6.1.8 O preenchimento do Boletim de Questões deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14 horas às 18 horas).

6.1.9 No Boletim de Questões não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis ou com marcação com caneta de cor não especificada no item 6.1.5, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

6.1.10 O Boletim de Questões só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

6.1.11 O fiscal de sala iniciará as orientações a respeito da prova e distribuição dos materiais nos 10 (dez) minutos que antecedem o início da Prova Objetiva. O fiscal de sala entregará o seguinte material:

a) Boletim de Questões para marcação direta das respostas às questões da prova. Não haverá Cartão-Resposta.

6.1.12. Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença conforme seu documento de identidade.

6.1.13 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Boletim de Questões é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de correção do mesmo.

6.1.14. As provas objetivas serão corrigidas pela banca examinadora.

6.1.15 O Boletim de Questões será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas.

6.1.16. Não será permitido que as marcações do Boletim de Questões sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da COREME devidamente treinado.

6.1.17 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova em mural da COREME/HPSMMP de acesso público.

6.2 DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs:

6.2.1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

6.2.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

I 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1(um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

II 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2(dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.2.3 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo.

6.2.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

6.2.5. Não receberá pontuação adicional o candidato reprovado de acordo com o disposto no subitem 1.4.1.

6.2.6 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União - DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

6.2.7 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, seguindo as orientações da Resolução nº 35, de 09 de Janeiro de 2018.

6.2.8 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

6.2.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final satisfatória no PROVAB.

6.2.10. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB e/ou PRMGFC, com data prevista de conclusão, que deverá ser entregue de forma impressa no horário de início da Prova Escrita (Objetiva), na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

6.2.11. Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS, original.

6.2.12 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Serão admitidos recursos no prazo de 3 (três) dias após a publicação do:

- a) edital do concurso no Diário Oficial do Município;
- b) resultado final do Processo Seletivo Público.

7.2 Os recursos referentes a alínea “b” e “c” deverão ser feitos diretamente para a COREME/HPSMMP.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

7.5 Os recursos referentes às alíneas “a” e “c” deverão ser dirigidos à COREME e protocolados nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, em sua secretaria.

7.6 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.7 A COREME é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento.

7.9. No caso de anulação de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova.

7.10. Se por força de recursos houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

7.10.1. No caso de alteração de gabarito oficial de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a alteração valerá somente para os candidatos que realizarem a referida prova.

7.11 A Comissão de Residência Médica constitui 1ª Instância para recurso.

7.12. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

7.13 Independentemente da interposição de recursos, a COREME/HPSMMP poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais.

7.13.1. Nesse caso, será observado o respectivo desdobramento previsto nos subitens de 7.4 a 7.10.1 deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data de 25 de março de 2021, no mural de avisos da COREME/HPSMMP na parede do corredor do mezanino com acesso público.

8.2 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 5)]/10$, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

8.3 A nota em cada questão da prova objetiva, será igual a:

0,5 ponto, se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

0,00, se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

8.4 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

8.5. Após ser calculada a nota final da única fase é que será acrescido a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB de acordo o item 6.3.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

a) maior pontuação na Prova Objetiva;

9.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

10 DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas até a data de 26 de março 2021, na COREME/HPSMMP, devendo apresentar 1 (uma) foto 3x4, 1 (um) documento oficial com foto para conferência e 1 (uma) cópias simples dos seguintes documentos:

I - Diploma do curso de graduação em Medicina ou, considerando-se o Parecer nº303/2000 da Câmara Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;

II - Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV - Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe (CRM);

V - Comprovante de inscrição no PIS;

VI - Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil;

VII - Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA);

VIII - Certidão de nascimento ou casamento;

IX - Cartão do SUS;

X - Cartão de vacinação atualizado.

10.1.1 O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 10.1 implicará na perda da vaga.

10.1.2 A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

10.1.3. Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

10.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

10.3 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

10.4. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

10.5. Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o PROVAB como dispositivo de trancamento de matrícula.

10.6. Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

10.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados nos murais de avisos da COREME/HPSMMP.

11.3 O candidato poderá obter informações na COREME/HPSMMP, localizada na sede do HPSMMP, à Travessa 14 de Março nº500, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-490, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, ressalvado o disposto no subitem 11.5 deste edital.

11.4 O acesso ao local de prova dar-se-á na hora que antecede o início da prova. O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original impresso de identidade, para ter acesso ao local de prova.

11.5. Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.9. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

11.10 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.11. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

11.12. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste edital.

11.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2(duas) horas após o início da prova.

11.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets,

pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

11.14.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar objetos, como: telefone celular (que deverá estar desligado), bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e outros pertences listados no subitem anterior. Os objetos deverão ser mantidos embaixo da carteira. E só poderão ser ligados após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

11.14.2 A COREME/HPSMMP não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu Boletim de Questões ou de outros formulários.

11.16 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

11.17. No dia da realização da Prova Objetiva, a COREME/HPSMMP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.18. É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade. O candidato portador de autorização para o porte de armas deverá realizar a prova em sala extra.

11.18.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

11.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

11.20. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

11.21. Somente em casos excepcionais será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado para a realização da mesma, conforme subitem 11.23.

11.21.1. Em casos que impliquem em mudança de local de prova, o novo local deverá ser definido pela COREME/HPSMMP e amplamente divulgado em seu mural de avisos com antecedência.

11.22. Em casos de problemas de doença será permitido ao candidato realizar a prova em hospital ou sala especial, devendo o candidato ou responsável pelo candidato comunicar à COREME/HPSMMP

até 48 horas antes da realização da prova (em casos excepcionais, a partir das 9h do dia de realização da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com respectivo CRM, o problema de doença do candidato.

11.23 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

11.24 O candidato que desejar relatar à COREME/HPSMMP fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento desta, postando correspondência para “Comissão de Residência Médica – Endereço: Travessa 14 de Março nº500, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-490”, enviando e-mail para: centrodeestudoshpsm.mp@gmail.com. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

11.25. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no mês de Março de 2021, com direito, no período de exercício do Programa, a:

a) bolsa de estudo;

c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/HPSMMP.

11.25.1 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

11.25.2. Previamente ao início das atividades da residência médica, todos os candidatos matriculados serão convocados a realização de Exames Admissionais no Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador do HPSMMP.

11.25.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto as provas do concurso não forem realizadas, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

11.26 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à COREME/HPSMMP, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.27 Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I deste edital.

11.28 Todas as comunicações referentes ao certame de que trata o presente Edital serão veículas no Mural da COREME, que situa-se ao lado da porta do Centro de Estudos, no corredor do mezanino, bloco B do Hospital Pronto Socorro Mario Pinotti.

11.29. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Médica COREME/HPSMMP, no que a cada parte couber.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
COORDENADOR DA COREME/HPSMMP

RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
DIRETOR GERAL DO HPSMMP

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PRMME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HPSM-MP 2021	
ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	16/03/2021 a 19/03/2021
Entrega do Cartão de inscrição	20/03/2021
Prova Objetiva	22/03/2021
Gabarito da prova objetiva	23/03/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	25/03/2021
Matrícula	26/03/2021

Observação: Todos os procedimentos constantes das atividades deste certame realizar-se-ão no horário das 08 às 12 e de 14 às 17 horas na sala da COREME (no mezanino do Bloco B) do HPSM Mário Pinotti, com exceção da **prova objetiva** que realizar-se-á das 14 às 18 horas no Auditório do HPSM-MP (Bloco A).

ANEXO II

Declaro para os devidos fins de direito que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos objeto deste Processo Seletivo referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Médica, caso já tenha iniciado) sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Belém(PA), de de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)
(obrigatória)